

first s.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 626 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 1981.

EMENTA: Inclui no Gabinete do Prefeito, como Unidade Orçamentária e Órgão de Assessoramento, a Assessoria de Planos e Orçamento (GPO) e cria na Secretária Municipal de Planejamento a Coordenadoria de Indústria e Comércio (CIC).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sa $\underline{\mathbf{n}}$ ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a Coordenadoria de Planos e Orçamento.

Art. 2º - Fica criada, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, a Assessoria de Planos e Orçamento (GPO), Unidade Orçamentária vinculada ao Gabinete do Prefeito, e que terá por finalidade a elaboração orçamentária, o acompanhamento e a coordenação dos programas de Governo Municipal, a elaboração da proposta orçamentária e o acompanhamento da execução do Orçamento da Prefeitura.

Art. 3º - Fica criado, para atender ao disposto no Artigo anterior, um Cargo em Comissão de Assessor de Planos e Orçamento, Símbolo CC/l.

Art. 4º - Fica criada na Secretaria Municipal de Planejamento, a Coordenadoria de Indústria e Comércio, fazendo parte integrante da sua estrutura organizacional.

Art. 5º - Fica criada, para atender a disposto no Artigo anterior, um Cargo em Comissão de Coordenador de Indústria e Co-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

mércio, Símbolo CC/2.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente, pela redistribuição! de dotações.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 13 de novembro de 1984.

HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA

Prefeito.